



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2350.01.0007116/2021-39

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351053 40/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 2351053 40/2021
Fornecimento de Bens com entrega integral
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Aquisição de **Equipamentos e Materiais para Laboratório de Solos, para as** unidades acadêmicas - UEMG - de Frutal, Ituiutaba e Passos, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a Aquisição de **Equipamentos e Materiais para Laboratório de Solos, para as** unidades acadêmicas - UEMG - de Frutal, Ituiutaba e Passos, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual 48.046/2020, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria/UEMG nº. 065, de 23 de junho de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 02 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **Equipamentos e Materiais para Laboratório de Solos, para as** unidades acadêmicas - UEMG - de Frutal, Ituiutaba e Passos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail (laila.meireles@uemg.br / fabiana.ferreira@uemg.br / bruno.salles@uemg.br) observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. **A participação no Lote 18 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;**

- 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.6 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. **DO CREDENCIAMENTO**
- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. **Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial assinada, contendo especificações técnicas do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;**

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para todos os lotes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;**
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- 8.7.1. Lote 01: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8.7.2. Lote 02: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.7.3. Lote 03: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 8.7.4. Lote 04: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.7.5. Lote 05: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8.7.6. Lote 06: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 8.7.7. Lote 07: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8.7.8. Lote 08: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.7.9. Lote 09: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.7.10. Lote 10: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.7.11. Lote 11: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.7.12. Lote 12: R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.7.13. Lote 13: R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.7.14. Lote 14: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8.7.15. Lote 15: R\$ 50,00 (cinquenta reais););
- 8.7.16. Lote 16: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 8.7.17. Lote 17: R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.7.18. Lote 18: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado para o lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 01 do Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de venda anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.2. **Lotes 01; 06; 07; 11; 12; 13 - Atestados comprobatórios da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do objeto apresentado no Anexo I - Termo de Referência;**

10.10.3. **Se o quantitativo referente a 50% (cinquenta) por cento do item for menor que 01 (uma) unidade, fica dispensada a apresentação de Atestado para o item específico.**

10.10.4. Os atestados deverão conter:

10.10.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone).

10.10.4.2. Local e data de emissão.

10.10.4.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.4.4. Período da execução da atividade.

10.10.5. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail fabiana.ferreira@uemg.br / laila.meireles@uemg.br / bruno.salles@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.1.1. Para os Lotes 01, 03, 05, 06, 07, 14 e 16, serão celebrados contratos. Nesse caso, o instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV do Edital.
- 14.1.2. Para os demais Lotes, o instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento.
- 14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.1.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.1.4.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 15.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.
- 16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**
- 16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.
- 17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 17.1.6. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.
- 17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência por escrito;
- 18.1.2. Multa de até:
- 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 18.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

LAVINIA ROSA RODRIGUES

REITORA - UEMG

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/09/2021	UEMG	2351902 - Unidade Acadêmica de Frutal
		2351240- Unidade Acadêmica de Ituiutaba
		2351260- Unidade Acadêmica de Passos

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Wisley Moreiras Faria e-mail: wisley.farias@uemg.br	FRUTAL
Nome: Douglas Siqueira Freitas e-mail:douglas.freitas@uemg.br	ITUIUTABA
Nome: Henrique Amorim Machado e-mail: henrique.machado@uemg.br	
Nome: Bruno Silva Pires E-mail: bruno.pires@uemg.br	PASSOS

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para Aquisição de **Equipamentos e Materiais para Laboratório de Solos, para as** unidades acadêmicas - UEMG - de Frutal, Ituiutaba e Passo, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01							
ITEM	CODIGO SIAD	FRUTAL	ITUIUTABA	PASSOS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	1826492	3	3	0	6	UNIDADE	PHMETRO - IDENTIFICACAO: MEDIDOR DE PH DE BANCADA MULTIPARAMETROS; FAIXA TRABALHO: DE -2,00 A 20,00 (PH); RESOLUCAO: 0,001 PH / 0,01 PH; CALIBRACAO: AUTOMATICA; ALIMENTACAO: 90 A 240 VAC; INTERFACES DE COMUNICACAO: RS232;

						DISPLAY: LCD	
02	1428063	0	1	0	1	UNIDADE	ANALISADOR DE UMIDADE - TIPO: HALOGENO; PESO SUPORTADO: PELO MENOS 60 GRAMAS; DIVISAO: 0,001 GRAMA; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 99% DE UMIDADE OU SOLIDOS; DISPLAY: LCD ALFAMUNERICO; CONEXAO: RS232 OU USB; ALIMENTACAO: BIVOLT/60HZ
03	1827430	3	2	0	5	UNIDADE	AGITADOR MAGNETICO - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO SAE 1020; VELOCIDADE REGULAVEL: 0 - 3.300 RPM
04	1677861	2	2	0	4	UNIDADE	CHAPA AQUECEDORA - NUMERO DE PROVAS: NAO APLICAVEL; COMPONENTES: CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO; TENSÃO: 220 VOLTS; TIPO: RETANGULAR, PLATAFORMA EM ALUMINIO
05	1442058	0	2	0	2	UNIDADE	BANHO-MARIA, TIPO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CUBA EM INOX; FUNCIONAMENTO: ELETRICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 28 LITROS; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; CAPACIDADE: -; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRONICO E DE PRECISAO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS; MEDIDAS: CUBA: 500 X 200 X 300 MM APROXIMADAMENTE
LOTE 02							
01	1824937	0	1	0	1	UNIDADE	AGITADOR PARA ENSAIO E CLASSIFICACAO DE SOLO - UTILIZACAO: UTILIZADO PARA VERIFICACAO DE PROPRIEDADES FISICAS; UTILIZACAO ESPECIFICA: COM UTILIZACAO ESPECIFICA DE ANALISE FISICA DE SOLOS; CAPACIDADE: 24 PROVAS; TENSÃO: 220 VOLTS;
02	1824945	0	1	0	1	UNIDADE	AGITADOR DE PENEIRAS - TIPO: YODER; CAPACIDADE: MINIMO 03 PENEIRAS GRANULOMETRICAS; ALIMENTACAO: 220 VOLTS; TAMPA: 1 TAMPA E FUNDO 2" PARA PENEIRA
03	1825720	1	1	0	2	UNIDADE	MESA AGITADORA - APLICACAO: UTILIZADO EM LABORATORIOS DE FERTILIDADE DE SOLOS; TIPO: ORBITAL PARA SOLOS; MOTOR: 1/6 HP / 250 RPM; CONTROLE ROTACAO: ANALOGICO COM DISPLAY DIGITAL; TEMPORIZADOR: DIGITAL/AUTOMATICO PROGRAMAVEL ATE 99:59 HORAS; PLATAFORMA: 8 BANDEJAS EM ALUMINIO
04	1031660	5	5	0	10	UNIDADE	CACHIMBO COLETOR DE SOLOS - CAPACIDADE: 5,0ML; CUBA: E PEGADOR CONFECCIONADOS EM PVC ALTA RESISTENCIA; CABO: EM ACO INOXIDAVEL; FINALIDADE: COLETAR AMOSTRAS DE SOLOS AGRICULTAVEIS
05	1827138	5	5	0	10	UNIDADE	CACHIMBO COLETOR DE SOLOS - CAPACIDADE: 10ML; CUBA: E PEGADOR CONFECCIONADOS EM PVC ALTA RESISTENCIA; CABO: ACO INOX; FINALIDADE: COLETAR AMOSTRAS DE SOLOS AGRICULTAVEIS
LOTE 03							
01	1828665	0	1	0	1	UNIDADE	APARELHO ANALISADOR - APLICACAO: ELEMENTAR APLICACAO EM SOLOS; COMPOSICAO: CHNS-CL (CARBONO, HIDROGENIO, NITROGENIO, ENXOFRE E CLORO) ; FAIXA TRABALHO: CONCENTRACOES DOS ELEMENTOS CHNS; DESVIO: .; VOLUME: AMOSTRAS MACRO ATE 1,5 GRAMAS ; TEMPERATURA
LOTE 04							
01	1216740	3	3	0	6	UNIDADE	CARTELA DE CORES - APLICACAO: MUNSELL - FAZER AVALIACOES DE SOLO EM CAMPO
LOTE 05							
01	1828622	0	0	2	2	UNIDADE	CONSOLIDOMETRO AUTOMATICO PARA SOLOS - TIPO: COM IHM ; COMPRESSOR: DE AR 6 MPI / 70L - 1,5 HP; PRESSAO: MAXIMA 140 PSI OU 9,4 BAR; FILTRO: REGULADOR DE PRESSAO DE 0 .10 BAR 1/2 POL;
LOTE 06							
01	1411446	1	1	1	3	UNIDADE	EXTRATOR DE SOLUCAO DO SOLO - FINALIDADE: ANALISE DA RETENCAO DEAGUA EM AMOSTRAS DE SOLO; COMPOSICAO: RECIPIENTE DE PRESSAO/TAMPA,PARAFUSOS,ANEIS,TUBOS;
LOTE 07							
01	1831313	1	1	0	2	UNIDADE	FOTOMETRO DE CHAMA - TIPO: DIGITAL; FAIXA DE LEITURA: MG/L, PPM, %, MEQ E MMOL/L; REPRODUTIBILIDADE: 1% PARA 10 LEITURAS CONSECUTIVAS; ALIMENTACAO: 24 V/60 W - 60 HZ
LOTE 08							
01	1757148	0	2	0	2	UNIDADE	DESUMIDIFICADOR DE AR - CAPACIDADE: 50 LITROS/DIA (30 GRAUS CELSIUS E 80%UR); MOTOR: COMPRESSOR, MINIMO 1/2 HP; POTENCIA: MAIOR 550W; ALIMENTACAO: 220 VOLTS
LOTE 09							
01	1827049	0	0	2	2	UNIDADE	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO ; FUNCIONAMENTO: BATERIA LI-ION - 40 VOLTS; TORQUE: 140NM; ROTACAO: 0 - 650 / 0 - 2.600 RPM
LOTE 10							
01	1054880	2	4	0	6	UNIDADE	PENEIRA GRANULOMETRICA - APLICACAO: ENSAIO GRANULOMETRICO DE CARACTERIZACAO MATERIAIS; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 8" DIAMETRO X 2" ALTURA / MALHA 10 - 2,0 MM; MATERIA-PRIMA: INOX
02	1071572	4	4	0	8	UNIDADE	PENEIRA GRANULOMETRICA - APLICACAO: ENSAIO GRANULOMETRICO; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 8" DIAMETRO X 2" ALTURA / MALHA 270 MESH - 53MM; MATERIA-PRIMA: LATAO
03	284637	4	4	0	8	UNIDADE	PENEIRA GRANULOMETRICA - APLICACAO: ENSAIOS GRANULOMETRICOS; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 8" DIAMETRO X 2" ALTURA / MALHA 65 MESH; MATERIA-PRIMA: LATAO
LOTE 11							
01	1603566	1	1	1	3	UNIDADE	PENETROMETRO PARA SOLOS - TIPO: DE CONE AUTOMATICO; COMPRIMENTO: 80 CM; CAPACIDADE: 1.500 MEDICOES; DISPLAY: TELA DE LCD AJUSTAVEL; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL 5EA. TAMANHO MH AA; ACESSORIOS: PENETROLOGGER, GPS INTERNO, SOFTWARE, ETC; APLICACAO: ANALISAR A RESISTENCIA A PENETRACAO NO SOLO
LOTE 12							
01	1832069	0	1	0	1	UNIDADE	MOINHO - TIPO: MARTELO PARA SOLOS ; ESTRUTURA: GABINETE EM ACO CARBONO; MOTOR: INDUCAO COM 1/4 CV - ROTACAO FIXA EM 1750 RPM; ALIMENTACAO: 220 VOLTS
02	1213164	0	1	0	1	UNIDADE	MOINHO - TIPO: WILLYE (MACRO); ESTRUTURA: GABINETE EM ACO CARBONO C/TRATAMENTO ANTICORROSIVO; MOTOR: INDUCAO 1/2 CV; ALIMENTACAO: 220 VOLTS
03	1833219	0	1	0	1	UNIDADE	ESTUFA DE LABORATORIO - APLICACAO: SECAGEM DE SOLOS, AMOSTRA FOLIARES; NUMERO PRATELEIRA: 11 PRATELEIRAS; TENSÃO: 220 VOLTS; TEMPERATURA: AMBIENTE +7°C A 70°C
LOTE 13							

01	615099	0	5	0	5	UNIDADE	DISPENSADOR USO LABORATORIO - MATERIA PRIMA: PISTAO POLITETRAFLUORESTIRENO E CILINDRO VIDRO; FUNCAO: DISPENSAR VOLUMES, CAPACIDADE DE 50 ML
02	1824996	0	5	0	5	UNIDADE	BURETA USO LABORATORIO - TIPO: DIGITAL ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML - 0,02ML; ACIMA DE 20 ML, TITULADO 0,01 ML; MATERIA-PRIMA: NA+/O AUTOCLAVAVEL; ALIMENTACAO: 2 MICROBATERIAS DE 1,5V
03	1594680	0	1	0	1	UNIDADE	AUTOCLAVE - TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 100 LITROS; TEMPERATURA: 100 A 134°C; ALIMENTACAO: 220VCA - 60HZ; APLICACAO: ESTERILIZACAO DE RESIDUOS E REJEITOS
LOTE 14							
01	1829130	0	1	0	1	UNIDADE	LAVADORA USO LABORATORIO - FUNCAO: LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS E VIDRARIAS ; TIPO: PROGRAMAVEL, DISPLAY DIGITAL E PRESSAO CONTROLADA; PAINEL DE CONTROLE: CONTROLE CICLO DE LAVAGEM; MATERIA PRIMA: ACO INOX; TENSÃO: BIVOLT
LOTE 15							
01	1827146	0	0	2	2	UNIDADE	BROCA - TIPO: HELICOIDAL ; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIAMETRO CORTE: 7/8 POLEGADA; COMPRIMENTO: 110 CM; CORTE: PERFURACAO DE SOLO
LOTE 16							
01	1755340	0	1	0	1	UNIDADE	ESPECTROFOTOMETRO - TIPO: FAIXA VISIVEL E UV; FAIXA: 190-1100NM; ESPECTROFOTOMETRO PARA FAIXA VISIVEL E UV; SISTEMA DUPLO FEIXE (LEITURA SIMULTANEA AMOSTRA/REFERENCIA); ALIMENTACAO: AC 220 V; 50HZ
LOTE 17							
01	1139606	1	1	1	3	UNIDADE	TRADO PARA AMOSTRA INDEFORMADA (KIT) - MATERIA-PRIMA: EM CILINDROS DE ACO INOXIDAVEL; DIMENSÕES: COM 50MM DE DIAMETRO, 51MM ALTURA E VOLUME 100CM ³ ; COMPOSICAO (1): 1 COLETOR C/CAPACIDADE P/UM CILINDRO C/CABO 15CM; COMPOSICAO (2): 02 HASTES PROLONGADORAS 40CM, 01 BATEDOR DE 10CM; COMPOSICAO (3): 01 CABO EXTRATOR, 01 MARRETA DE FERRO; COMPOSICAO (4): 20 CILINDROS DE INOX: 50MM X 53MM OU 50MM X 26,5MM; COMPOSICAO (5): 2 CHAVES BOCA 16MM, 1 ESPATULA FINA, 1 ESTOJO LONA
02	1178644	0	4	0	4	UNIDADE	TRADO - TIPO: HOLANDES, TIPO 3; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; DIAMETRO: 20CM X 3 POLEGADAS; ACESSORIOS: 01 CACAMBA, 02 HASTES PROLONGADORAS, 01 CABO
03	1281879	0	3	1	4	UNIDADE	TRADO - TIPO: TRADO CILINDRICO E IPT 4 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: ACO 1010; DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA; ACESSORIOS: LÂMINAS SAE 1045 COM LUVAS 3/4
04	1215639	0	3	1	4	UNIDADE	TRADO - TIPO: HELICOIDAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIAMETRO: 3/4 POLEGADA; ACESSORIOS: HASTES, CABOS E CHAVES
05	1803913	50	50	50	150	UNIDADE	ANEL P/AMOSTRADOR (TRADO) COLETA INDEFORMADA SOLO- MATERIA-PRIMA: INOX; DIMENSAO: 50 X 53 MM

LOTES RESERVADOS À ME E EPP E EQUIPARADOS PARA OS BENEFÍCIOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.437/2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

LOTE 18							
ITEM	CODIGO SIAD	FRUTAL	ITUJUTABA	PASSOS	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	1806602	0	1	0	1	UNIDADE	SISTEMA DE PURIFICACAO DE AGUA - SISTEMA: AGUA PURA (TIPO 3) E ULTRAPURA (TIPO 1); CAPACIDADE: MINIMO DE 10L/DIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

LOTE 01

LOTE 01 - ITEM 01: MEDIDOR DE PH DE BANCADA; TIPO: MULTIPARAMÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: -2,00 A 20,00 PH; RESOLUÇÃO: 0,1 PH / 0,01 PH; PRECISÃO: +- 0,01 pH; PONTOS DE CALIBRAÇÃO: NO MÍNIMO 4 PARA PH; CONDUTIVIDADE: +- 2000 mV; FAIXA DE MEDIÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 0,01 µS/CM A 19,99 µS/CM; 20 µS/CM A 199,9 µS/CM; 200 µS/CM A 1999 µS/CM; 2,00 MS/CM A 19,99 MS/CM; 20,0 MS/CM A 500,0 MS/CM; DIVISÃO: 1MV; FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -5 A 110°C; DIVISÃO: 0,1°C; PRECISÃO RELATIVA: ± 0.3 °C; DISPLAY: LCD DE 6,5" COM LUZ DE FUNDO; REGISTRO DE DADOS PARA MEDIÇÃO 1000 CONJUNTOS DE PONTOS; REGISTRO DE CALIBRAÇÃO; TECLADO TOUCH; ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC; 2 ENTRADA DE ELETRODO DE PH BNC; ENTRADA DE CONDUTIVIDADE MINI-DIN; INTERFACE EM PORTUGUES; ACOMPANHA: 6 SOLUÇÕES PADRÃO DE CONDUTIVIDADE DISPONÍVEIS (10, 84, 146,5, 500, 1413 µS/CM E 12,88 MS/CM); SUPORTE DE ELETRODOS PANTOGRÁFICO; ADAPTADOR DE REDE; OPERA DE 90 A 240 VOLTS; ELETRODO DE PH ST310; SONDA STCON3; MINI KITS DE TAMPÃO DE PH (4 x 50 ML); KITS PADRÃO DE CONDUTIVIDADE (1413 US/CM, 4 x 50ML); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 01 - ITEM 02: ANALISADOR DE UMIDADE; DETERMINADOR DE UMIDADE; TIPO HALÓGENO; RESULTADOS CONFORME PADRÃO GLP; SENSIBILIDADE: 0,001 G; PESO SUPOSTADO: 90 GRAMAS; DIVISAO: 0,01% / 0,001 G; FAIXA DE MEDIDA: 0 A 99% DE UMIDADE DE SOLIDOS; DISPLAY: TFT TOUCH SCREEN GRÁFICO COM BACKLIGHT; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO 2 MÉTODOS; CONEXAO: RS232 E USB; ALIMENTACAO: BIVOLT; ANALISADOR DE UMIDADE MICRO-PROCESSADO; PRECISAO/CALIBRAÇÃO DA MEDIDA DE UMIDADE SELECIONADA; MEMORIZA PROCEDIMENTOS PARA PRODUTOS PRÉ-ESTABELECIDOS; FABRICADO EM INSTALAÇÃO CERTIFICADA: NORMAS ISO 9001-2000; PODE SER ACOPLADO A IMPRESSORA OU COMPUTADOR; TEMPERATURA AJUSTAVEL DE 40 °C A 200 °C; ACOMPANHA: 1 CAIXA DE PRATO P/AMOSTRA 90MM; 1 EMB. LÂMINA FIBRA DE VIDRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 01 - ITEM 03: AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO: 60 A 1600 RPM; TEMPERATUDO DE TRABALHO: 5°C ATÉ 350 °C; TEMPERATURA AMBIENTE: 5°C A 500°C; UMIDADE AMBIENTE: 80% UR SEM CONDENSAÇÃO; CAPACIDADE: 15 L; CONTROLE DE AGITAÇÃO COM ESCALA DIGITAL; MATERIAL DA PLATAFORMA: CERÂMICA; DIMENSÕES: 122 X 309 X 223 CM (AXCXL); TENSÃO DE TRABALHO: 220V; PLATAFORMA/PRATO:170 X 170 MM OU MAIOR; DISPLAY: LCD; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA MAU FUNCIONAMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO AQUECIMENTO; ACOMPANHA: BARRA MAGNÉTICA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; TAMPÁ PARA EQUIPAMENTO; SENSOR DE TEMPERATURA; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO, PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 01 - ITEM 04: CHAPA AQUECEDORA DIGITAL; FORMATO RETANGULAR; PLATAFORMA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM DE PROFUNDIDADE E LARGURA OU MAIOR; ÁREA MÍNIMA DE TRABALHO DA PLATAFORMA DE 1200 CM² (PROFUNDIDADE X LARGURA); PLATAFORMA EM ALUMÍNIO; CORPO EM AÇO REVESTIDO COM EPOXI ELETROSTÁTICO; FAIXA DE TRABALHO DE 50°C A 300°C; CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA; POTÊNCIA: 2000 WATTS; CONTROLE E LEITURA DE TEMPERATURA VIA SENSOR TIPO K, COM RESOLUÇÃO DE 1,0°C; SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, ALTA DURABILIDADE E FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR A PLATAFORMA; PLATAFORMA SUPERIOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO; ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CONTROLE DE TEMPERATURA: PID; RESOLUÇÃO: ±1,0°C; INDICAÇÃO DIGITAL: LED; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; FREQUÊNCIA: 50HZ OU 60HZ; TENSÃO: 220 V; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 01 - ITEM 05: BANHO-MARIA DIGITAL; TIPO LABORATORIO; MATERIA-PRIMA CUBA: INOX; MATERIA-PRIMA EXTERNA: AÇO CARBONO; AGITAÇÃO: COM AGITAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28 LITROS; VOLUME UTIL: 22,5 L; TEMPERATURA: ATE 100 GRAUS CELSIUS; TERMOMETRO: DIGITAL; TERMOSTATO: ELETRÔNICO E DE PRECISAO; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS; POTENCIA: 1400 WATTS OU SEMELHANTE; CONTROLE DE TEMPERATURA: PID; RESOLUÇÃO DO CONTROLADOR: ± 0,1 ° C; INDICAÇÃO DIGITAL: LED; SENSOR DE TEMPERATURA: SENSOR TIPO PT 100; SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO: CONVECÇÃO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; ACOMPANHA: TAMPA LISA COM PUXADOR; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 02

LOTE 02 - ITEM 01: AGITADOR PARA ENSAIO E CLASSIFICAÇÃO DE SOLO TIPO WAGNER - UTILIZAÇÃO: UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES FÍSICAS; UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA: COM UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA DE ANÁLISE FÍSICA DE SOLOS; CAPACIDADE: 24 PROVAS; TENSÃO: 220 VOLTS; VELOCIDADE REGULÁVEL 0 A 60 RPM COM CONTROLE ANALÓGICO COM DISPLAY DIGITAL; PRECISÃO: +/- 5 RPM; AMPLITUDE DA ROTAÇÃO 360 GRAUS; TEMPORIZADOR: DIGITAL, PROGRAMÁVEL (MÍNIMO DE 24 HORAS); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO; ACOMPANHA: 02 FUSÍVEIS EXTRAS; 30 GARRAFAS COMPATÍVEIS COM APARELHO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 02 - ITEM 02: AGITADOR DE PENEIRAS - TIPO: YODER; CAPACIDADE: MÍNIMO 03 PENEIRAS GRANULOMÉTRICAS; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS; TAMPA: 1 TAMPA E FUNDO 2" PARA PENEIRA; REALIZA PENEIRAMENTO SUBMERSO EM ÁGUA E TEM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 03 CONJUNTOS SIMULTÂNEOS DE PENEIRAS (/) 5'X2'. CONJUNTO DE PENEIRAS COM ARMAÇÃO EM LATÃO (/) 5'X2', COM AS SEGUINTE ABERTURAS: 2 - 1 - 0,5 - 0,25 E 0,105MM E TAMPA. (ESPECÍFICO PARA AGITADOR DE PENEIRAS YODER). PROGRAMÁVEL ; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO . MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA.

LOTE 02 - ITEM 03: MESA AGITADORA ORBITAL; DISPLAY: DIGITAL COM TIMER; TIPO: MEHLICH (ERLENMEYER 125 ML); FINALIDADE: ANÁLISE DE SOLO; CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE: ATÉ 250 RPM; TIMER DIGITAL: 0 A 99 H; MOTOR: 1/16 HP; PAINEL: POLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES; GABINETE: RESISTENTE DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CAPACIDADE TOTAL: 176 ERLNMEYER DE 125 ML; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 330 X 675 MM X 900 MM; ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 V; DEVE ACOMPANHAR: PLATAFORMAS PARA COMPORTAR 176 ERLNMEYERS DE 125 ML; 02 FUSÍVEIS EXTRAS; 02 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CARTA REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 02 - ITEM 04: CACHIMBO COLETOR DE SOLOS - CAPACIDADE: 5,0 ML; CUBA: E PEGADOR CONFECCIONADOS EM PVC ALTA RESISTENCIA; CABO: EM AÇO INOXIDAVEL OU SIMILAR; FINALIDADE: COLETAR AMOSTRAS DE SOLOS AGRICULTAVEIS.

LOTE 02 - ITEM 05: CACHIMBO COLETOR DE SOLOS - CAPACIDADE: 10 ML; CUBA: E PEGADOR CONFECCIONADOS EM PVC ALTA RESISTENCIA; CABO: AÇO INOX OU SIMILAR; FINALIDADE: COLETAR AMOSTR CARTELA DE CORES - APLICACAO: MUNSELL - FAZER AVALIACOES DE SOLO EM CAMPO AS DE SOLOS AGRICULTAVEIS.

LOTE 03

LOTE 03 - ITEM 01: ANALISADOR ELEMENTAR CHNS-CL PARA AMOSTRAS MACRO ATÉ 1,5 GRAMAS EM AMOSTRAS ORGÂNICAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS EM GERAL E ESPECIALMENTE PARA A APLICAÇÃO EM SOLOS, CAPAZ DE MEDIR DE FORMA SIMULTÂNEA AS CONCENTRAÇÕES DOS ELEMENTOS CHNS (CARBONO, HIDROGÊNIO, NITROGÊNIO E ENXOFRE) E EM SEPARADO, PORÉM NO MESMO EQUIPAMENTO ANALISADOR O CL (CLORO) E COM POSSIBILIDADE FUTURA PARA MEDIÇÃO DE O (OXIGÊNIO). ANALISADOR MÉTODO DUMAS COM FORNO DE TRÊS FORNOS À RESISTÊNCIA: COMBUSTÃO ATÉ 1.200°C; PÓS COMBUSTÃO ATÉ 1.000°C; REDUÇÃO ATÉ 1.000°C COM BAIXA VOLTAGEM APLICADA À ALIMENTAÇÃO DOS FORNOS; FAIXA DE MEDIÇÃO: C: 0,002% A 100% (OU 150 MG ABS.); N: 0,004% A 100% (OU 100 MG ABS.); H: 0,015% A 100% (OU 15 MG ABS.); S: 0,004% A 100% (OU 18 MG ABS.); CL: 30 MICRO GRAMAS A 3 MG ABSOLUTO. MANUTENÇÃO FÁCIL ATRAVÉS DE CONEXÕES TIPO PRESILHA ENGATE RÁPIDO COM ANÉIS DE VEDAÇÃO SEM NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTAS COMO CHAVES DE FENDA E/OU PARAFUSOS. ACESSO INSTANTÂNEO, SEM PARAFUSOS, ATRAVÉS DA TAMPA FRONTAL DO INSTRUMENTO PARA O TUBO DE COMBUSTÃO E TROCA DE REAGENTES DE MANEIRA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇÃO DAS BARRAS DE STATUS DE MANUTENÇÃO E % DO CONSUMO DE CONSUMÍVEIS VIA SOFTWARE DO INSTRUMENTO. OPERAÇÃO AUTOMATIZADA COM SISTEMA DE AMOSTRADOR AUTOMÁTICO TIPO CARROSEL POR COMANDO E MOVIMENTAÇÃO DO CARROSEL TOTALMENTE ELÉTRICO / ELETRÔNICO SEM NECESSIDADE DE FONTE PNEUMÁTICA A AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 POSIÇÕES DE AMOSTRAS INTEGRADO AO INSTRUMENTO (AUTO SAMPLE) E 100% DO CONTROLE E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA SOFTWARE ESPECÍFICO DO ANALISADOR QUE ACOMPANHA O KIT E PC COMPUTADOR EXTERNO SEM A NECESSIDADE DE ACESSO AO ANALISADOR VIA TECLADOS OU TELAS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA: 01 BALANÇA ANALÍTICA DE NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE 4 CASAS DECIMAIS COM CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO COM O ANALISADOR ELEMENTAR, 01 PC COMPLETO COMPATÍVEL E SOFTWARE DO EQUIPAMENTO, 02 IMPRESSORAS A LASER COLORIDAS COM CARTUCHOS; 01 KIT DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA 5.000 QUEIMAS (ANÁLISES), 01 PRENSA MANUAL PARA AMOSTRAS SÓLIDAS, 01 NOBREAK PARA SUPORTAR A CARGA DO EQUIPAMENTO. TODOS OS PERIFÉRICOS DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA ATENDER O EQUIPAMENTO. SUPORTE, PÓS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, DE TÉCNICOS OU ENGENHEIROS HABILITADOS E TREINADOS NO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO ANALISADOR CHNS CL DEVE CONTER AS SEGUINTE GARANTIAS MÍNIMAS NO BRASIL: A) 1 (UM) ANO PARA O INSTRUMENTO EM GERAL; B) 10 (DEZ) ANOS PARA O FORNO DO ANALISADOR CNHS E C)10 (DEZ) ANOS NO SENSOR TCD DO ANALISADOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E O FORNECEDOR DEVE REALIZAR O TREINAMENTO TÉCNICO EM LOCO PARA OS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, BEM COMO GASTOS COM HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO, MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL E CARTA DE REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 04

LOTE 04 - ITEM 01: CARTELA DE CORES - APLICACAO: MUNSELL - FAZER AVALIACOES DE SOLO EM CAMPO; QUE CONTENHA NO MÍNIMO 440 PADRÕES DE CORES DE SOLO; VERSÃO DE 2009 OU MAIS RECENTE;

LOTE 05

LOTE 05 - ITEM 01: CONSOLIDOMETRO AUTOMATICO PARA SOLOS - TIPO: COM IHM ; COMPRESSOR: DE AR 6 MPI / 70L - 1,5 HP; PRESSAO: MAXIMA 140 PSI OU 9,4 BAR; FILTRO: REGULADOR DE PRESSAO DE 0 .10 BAR 1/2 POL;

LOTE 06

LOTE 06 - ITEM 01: EXTRATOR DE SOLUCAO DO SOLO - FINALIDADE: ANALISE DA RETENCAO DE AGUA EM AMOSTRAS DE SOLO; COMPOSICAO: RECIPIENTE DE PRESSAO/TAMPA, PARAFUSOS, ANEIS, TUBOS; COMPONENTES: - 01 PC COMPRESSOR COM CAPACIDADE DE PRESSÃO: 0 A 20 BAR (0 A 290 PSI) - 04 PLACAS DE CERAMICA PARA 1 BAR COM TAMANHO EFETIVO DO PORO: 1,7 MICRON - 04 PLACAS DE CERAMICA PARA 3 BAR COM TAMANHO EFETIVO DO PORO: 0,7 MICRON - 04 PLACAS DE CERAMICA PARA 5 BAR COM TAMANHO EFETIVO DO PORO: 0,5 MICRON - 04 PLACAS DE CERAMICA PARA 15 BAR COM TAMANHO EFETIVO DO PORO: 0,16 MICRON; - 01 MANIFOLD PARA OS EXTRATORES; POSSUIR REGULAGEM DE BAIXA PRESSÃO (EXTENSÃO DE 1 A 75 PSI); MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OS EXTRATORES - 08 CONJUNTOS DE ANILHAS RETENTORAS DE AMOSTRAS DE SOLO - 01 EXTRATOR POR PRESSAO EM PRATOS DE CERAMICA - 01 PC EXTRATOR POR PRESSAO EM PRATOS DE CERAMICA - 01 DOBRADICA DE MEMBRANAS; RECIPIENTE DE PRESSÃO: - PROFUNDIDADE: 22CM; - DIÂMETRO INTERNO: 30CM; CAPACIDADE: ATÉ 4 PRATOS DE CERÂMICA. EXTENSÃO DA PRESSÃO: 0 A 5 BAR (0 A 500 KPA); MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO PREPARADO CONTRA CORROSÃO - 01 PC EXTRATOR POR PRESSÃO EM PRATOS DE CERÂMICA (DE 0 A 15 BAR). CAPACIDADE: ATÉ 4 PRATOS DE CERÂMICA. EXTENSÃO DA PRESSÃO: 0 A 15 BAR (0 A 1.500 KPA); MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO PREPARADO CONTRA CORROSÃO - 01 DOBRADICA DE MEMBRANAS; PARA OPERAÇÃO DOS EXTRATORES; ACOMPANHA: ADAPTADOR DE PRATOS. DEVE ACOMPANHAR O MANUAL DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E O FORNECEDOR DEVE REALIZAR O TREINAMENTO TÉCNICO EM LOCO PARA OS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO. OS CUSTOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, BEM COMO GASTOS COM HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO.

LOTE 07

LOTE 07 - ITEM 01: FOTÔMETRO DE CHAMA PARA LABORATÓRIO; PARÂMETRO DE MEDIÇÃO: SÓDIO (NA) / POTÁSSIO (K) / LÍTRIO (LI) / CÁLCIO (CA) / BÁRIO (BA); ATENDE A ABNT NBR 10422; FAIXA DE LEITURA: NA, K, LI E CA: 0 A 100 PPM / BA: 10 A 1000 PPM; PONTOS DE CALIBRAÇÃO: ATÉ 5; LEITURA SIMULTÂNEA: NA, K, LI E CA; LCD 5" COM SENSOR TOUCH SCREEN; FAIXA DE LEITURA DE SÓDIO (NA): 0-100 PPM (C/ 100X DILUÍDO ATÉ 435 MEQ/L); FAIXA DE LEITURA DE POTÁSSIO (K): 0-100 PPM (C/ 100X DILUÍDO ATÉ 256 MEQ/L); FAIXA DE LEITURA DE LÍTRIO (LI): 0-100 PPM (C/ 100X DILUÍDO ATÉ 1441 MEQ/L); FAIXA DE LEITURA DE CÁLCIO (CA): 0-100 PPM (C/ 100X DILUÍDO ATÉ 500 MEQ/L); FAIXA DE LEITURA DE BÁRIO (BA): 10 A 1000 PPM (C/ 100X DILUÍDO ATÉ 73 MEQ/L); ESCALAS: AUTO RANGE; ACOMPANHA: 06 KITS DE SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO; 06 SOLUÇÕES PADRÃO DE 500 PPM DE BÁRIO; KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO; SOFTWARE PARA FOTÔMETRO DE CHAMA; COMPRESSOR TIPO MEMBRANA SEM ÓLEO; TODOS OS MATERIAIS E CONSUMÍVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; NOBREAK E COMPUTADOR COMPLETO (COM MONITOR, TECLADO E MOUSE); 3 ANOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO IN-LOCO, UMA VISINA POR ANO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E O FORNECEDOR DEVE REALIZAR O TREINAMENTO TÉCNICO EM LOCO PARA OS USUÁRIOS DO EQUIPAMENTO; CUSTOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR BEM COMO GASTOS COM HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL E CARTA DE REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 08

LOTE 08 - ITEM 01: DESUMIDIFICADOR DE AR - CAPACIDADE: 50 LITROS/DIA (30 GRAUS CELSIUS E 80%UR); MOTOR: COMPRESSOR, MINIMO 1/2 HP; POTENCIA: MAIOR 550W; ALIMENTACAO: 220 VOLTS; DESUMIDIFICADOR DE AR - ACABAMENTO: PLASTICO ABS; COR: BRANCA; APLICACAO: USO PROFISSIONAL; TIPO: PORTATIL, COM RODIZIOS; CAPACIDADE DE DESUMIDIFICACAO: MINIMO DE 50 LITROS/DIA (30 GRAUS CELSIUS E 80%UR); TIPO DE MOTOR: COMPRESSOR, MINIMO 1/2 HP; GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO; ALIMENTACAO: 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 09

LOTE 09 - ITEM 01: FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO ; FUNCIONAMENTO: BATERIA LI-ION - 40 VOLTS; TORQUE: 140NM; ROTACAO: 0 - 650 / 0 - 2.600 RPM; COM CARREGADOR 2 BATERIAS. POSSUI EMBREAGEM ELETRONICA E 2 VELOCIDADES MECANICAS, CONTA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E ROTACAO REVERSIVEL, FREIO INSTANTANEO E MANDRIL DE APERTO RAPIDO.

LOTE 10

LOTE 10 - ITEM 01: PENEIRA GRANULOMETRICA APLICACAO ENSAIO GRANULOMETRICO DE CARACTERIZACAO MATERIAIS; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 8" DIAMETRO X 2" ALTURA / MALHA 10 - 2,0 MM; MATERIA-PRIMA: INOX OU LATAO. A PENEIRA DEVE TER UMA CERTIFICAÇÃO DE ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE NACIONAL (IMETRO, OU ABNT) OU INTERNACIONAL.

LOTE 10 - ITEM 02: PENEIRA GRANULOMETRICA APLICACAO: ENSAIO GRANULOMETRICO; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 8" DIAMETRO X 2" ALTURA / MALHA 270 MESH - 53MM; MATERIA-PRIMA: LATAO OU INOX. A PENEIRA DEVE TER UMA CERTIFICAÇÃO DE ORGÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE NACIONAL (IMETRO, OU ABNT) OU INTERNACIONAL.

LOTE 10 - ITEM 03: PENEIRA GRANULOMETRICA - APLICACAO: ANALISE; FORMATO: REDONDA; MEDIDAS/ABERTURA: 50X50X10CM / MALHA 65 MESH; MATERIA-PRIMA: COM ARMACAO EM FERRO ZINCADO OU LATAO, OU INOX. A PENEIRA DEVE TER UMA CERTIFICAÇÃO DE ORGÃO DE CONTROLE QUALIDADE NACIONAL (IMETRO, OU ABNT) OU INTERNACIONAL.

LOTE 11

LOTE 11 - ITEM 01: PENETROMETRO PARA SOLOS - TIPO: DE CONE AUTOMATICO; COMPRIMENTO: 80 CM; CAPACIDADE: 1.500 MEDICOES; DISPLAY: TELA DE LCD AJUSTAVEL; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL 5EA. TAMANHO MH AA; ACESSORIOS: PENETROLOGGER, GPS INTERNO, SOFTWARE, ETC; APLICACAO: ANALISAR A RESISTENCIA A PENETRACAO NO SOLO; ACESSORIOS: . PENETROLOGGER; . GPS INTERNO; . CABO PARA CONECTAR O PENETROLOGGER AO PC; . SOFTWARE; . CARREGADOR DA BATERIA; 03 TIPOS DE HASTES E CONES PADRONIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UMIDADE/COMPACTAÇÃO DO SOLO.; . FERRAMENTA PARA VERIFICAR OS CONES; . BAG DE FERRAMENTAS; . MALETA DE TRANSPORTE (92 X 30 X 24 CM) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 12

LOTE 12 - ITEM 01: MOINHO TIPO MARTELO; FINALIDADE MOAGEM DE SOLO; ROTAÇÃO: FIXA EM 1750 RPM; MOTOR:INDUÇÃO COM 1/4 CV; ROTOR: AÇO INOX 304 E MARTELOS MÓVEIS EM AÇO INOX 316L; GABINETE: EM AÇOCARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; TAMPA FRONTAL: EM INOX 304 POLIDOCOM SISTEMA DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO DO MOTOR EM REGIME DETAMPA ABERTA; CHAVE LIGA/DESLIGA NORMALIZADA; SEGURANÇA: SISTEMA DE DESLIGAMENTO DO MOTOR EM REGIME DE TAMPA ABERTA; CHAVE LIGA/DESLIGA NORMALIZADA; DIMENSÕES: L=320 X P=370 X A=540 MM; PESO: 22KG; POTÊNCIA: 220W; TENSÃO: 220 V 60HZ; ACOMPANHA: 02 FUSÍVEIS EXTRAS; COLETOR DE AMOSTRAS COM TELAMALHA DE 2,0 MM EM AÇO INOX 304; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO EMANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CARTA REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 12 - ITEM 02: MOINHO TIPO WILLYE MACRO; FINALIDADE MOAGEM DE AMOSTRAS VEGETAIS E SIMILARES;ROTAÇÃO: FIXA EM 1730 RPM; MOTOR: INDUÇÃO 1/2 CV; ROTOR: 4 FACAS FIXAS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZACOM TRATAMENTO ANTIOXIDAÇÃO; CAPACIDADE DE MOAGEM: ± 15 KG/HORA (DEPENDENDO DO MATERIAL A SERMOÍDO); BOCAL DE SAÍDA: RETANGULAR DE L=92 X P=32 MM; SEGURANÇA: PERMITE O GIRO DA FACA/ROTORSONENTE QUANDO A TAMPA ESTIVER FECHADA; CÂMARA DE MOAGEM: EM AÇO CROMADO COM 4 FACASREGULÁVEIS EM AÇO ESPECIAL DE ALTA DUREZA E TRATAMENTO ANTIOXIDAÇÃO; TAMPA: EM ACRÍLICOTRASPARENTE; GABINETE: EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA;DIMENSÕES: L=360 X P=600 X A=500 MM; PESO: 40 KG; POTÊNCIA: 500 WATTS; TENSÃO: BIVOLTS; ACOMPANHA: 02FUSÍVEIS EXTRAS; 03 PENEIRAS EM AÇO INOX COM MALHA MESH 10, 20, 30; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CARTA REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 12 - ITEM 03: ESTUFA COM CIRCULACAO DE AR; CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL MICRO PROCESSADO COM SISTEMA PID E CERTIFICADO DE CALIBRACAO RBC; SENSOR: TIPO "J"; PRECISAO DE CONTROLE: +/- 1,0°C; UNIFORMIDADE: +/- 4°C; CAPACIDADE: CARRINHO PARA 11 BANDEJAS DISTANTES 145 MM ENTRE SI; SISTEMA DE CIRCULACAO: VENTILAÇÃO INTERNA EM SENTIDO HORIZONTAL; ISOLAMENTO: TODO EM ESPUMA DE POLIESTIRENO; SEGURANCA: SISTEMA DE PROTECAO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; JUNTA: PORTA COM SILICONE MOLDADO; CAMARA INTERNA: EM ACO INOX POLIDO; GABINETE: EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA; DIMENSOES INTERNAS: L=1070 X P=770 X A=1840 MM; VOLUME: 1.516 LITROS; DIMENSOES EXTERNAS: L=1510 X P=910 X A=1870 MM; POTENCIA: 2650 WATTS; ACOMPANHA: CERTIFICADO DE CALIBRACAO; CARRINHO MOVEL COM 11 BANDEJAS; MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES; CARTA REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 13

LOTE 13 - ITEM 01: DISPENSADOR PARA USO EM LABORATORIO; TIPO: DIGITAL; CALIBRACAO: FACIL; MATERIA PRIMA: PISTAO POLITETRAFLUORESTIRENO; CILINDRO: VIDRO; PARTES EM CONTATO COM O MEIO: VIDRO BOROSILICATO, CERÂMICA, PLATINA-IRÍDIO, ETFE, FEP, PFA, PTFE; FUNCAO: DISPENSAR VOLUMES; ADAPTÁVEL A FRASCOS DE REAGENTES E BALÕES COM JUNTA ESMERILHADA; CAPACIDADE: 5 A 50 ML; PRECISAO DE 0,1 POR CENTO; GRADUAÇÃO: 0,2 ML; EXATIDAO: MENOR OU IGUAL A 250 ML; RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS; AUTOCLAVAVEL; DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA; CÂNULA DE SAÍDA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E RECIRCULAÇÃO; AUSÊNCIA DE JUNTAS; TUBO DE ASPIRAÇÃO TELESCÓPICO PARA AJUSTE; ACOMPANHA: ADAPTADORES PARA FRASCOS: GL 32, GL 38, S 40; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.

LOTE 13 - ITEM 02: BURETA PARA USO EM LABORATORIO; TIPO: DIGITAL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50ML; ACIMA DE 20 ML, TITULADO 0,01 ML; MATERIA-PRIMA: NAO AUTOCLAVAVEL; ALIMENTACAO: 2 MICROBATERIAS DE 1,5V; BURETA: CLASSE A; VOLUME PARCIAL: 50ML; EXATIDAO E COEFICIENTE VARIACAO: ATENDER ESPECIFICACOES CLASSE A; TEMPERATURA: +15 °C A +40 °C (DO EQUIPAMENTO E REAGENTE); PRESSAO DE VAPOR ATE 500 MBAR; VISCOSIDADE ATE 500 MM2/S; UMIDADE RELATIVA: 20% A 90%; ACOMPANHA: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE; CERTIFICADO DE QUALIDADE; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC; TUBO TELESCÓPIO DE ASPIRAÇÃO (170 - 330 MM); TUBO DE DOSIFICAÇÃO INVERSA; 2 MICROBATERIAS DE 1,5V; 3 ADAPTADORES DE FRASCOS EM PP (GL 45/32, GL 45/S 40, GL 32/NS 29/32); 2 VISORES DE INSPEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 13 - ITEM 03: AUTOCLAVE VERTICAL; CAPACIDADE: 100 LITROS; TEMPERATURA: 100 A 134°C; ALIMENTACAO: 220VCA - 60HZ; APLICACAO: ESTERILIZACAO DE RESIDUOS E REJEITOS; CAMARA DE ESTERILIZACAO EM ACO INOX AISI 304; GABINETE EM CHAPA DE ACOMO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTATICO; TAMPA EM BRONZE FUNDIDO COM GUARNICAO DE VEDACAO EM SILICONE; VALVULA DESEGURANCA E CONTROLE DA PRESSAO E VALVULO DE ALIVIO; CESTO INTERNO EMACO INOX AISI 304; RESISTENCIA DE IMERSAO BLINDADA; MANOMENTO ESCALADE PRESSAO 0 A 3,0 KGF/CM2 TEMPERATURA ATE 134°C MIN; CHAVE SELETORADE CALOR PELO MENOS DOIS NIVEIS COM LAMPADA INDICADORA; REGISTRO PARADRENAGEM E LIMPEZA DA CAMARA DE ESTERILIZACAO; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA, POR INTERMEDIO DE PEDAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

LOTE 14

LOTE 14 - ITEM 01: LAVADORA/SECADORA DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISE DE ELEMENTOS TRAÇO; PAINÉIS EXTERNOS E CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DA PORTA; BOMBA DE CIRCULAÇÃO COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAZÃO; ELEMENTOS DE AQUECIMENTO INTEGRADOS; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 93 °C; PAINEL DE CONTROLE TIPO TOUCH EM METAL; DISPLAY EM PORTUGUÊS; MECANISMO DE LIMPEZA ROTATIVO COM DOIS BRAÇOS ASPERORES; MONITORAMENTO DA CONDUTIVIDADE DA ÁGUA; ONDENSADOR DE VAPORES EMBUTIDO; DISPENSADORES INTEGRADOS PARA DOIS DETERGENTE POSICIONADOS INTERNAMENTE NA LAVADORA; TANQUE DE NO MÍNIMO 5 LITROS; SISTEMA DE FILTRAGEM QUADRUPLA; BOMBA INTEGRADA E SISTEMA DE AMACIAMENTO DA ÁGUA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; UNIDADE DE SECAGEM INTEGRADA COM FILTRO; CESTO MODULAR; CONEXÃO ETHERNET PARA REDE. VOLTAGEM: 220 V. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DA CÂMARA DE LAVAGEM: 52 X 53 X 52 CM (A X L X P); ACOMPANHA: 3 GALÕES DE 4,4 L DE DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO; 3 GALÕES DE 4,3 L DE DETERGENTE MODERADAMENTE ÁCIDO; KIT EXTRA DOS FILTROS HEPA H14; 5 FILTROS GROSSOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CAPACIDADE E ACESSÓRIOS PARA LAVAGENS DE PELO MENOS 26 FRASCOS SCHOTT/GARRAFAS (50 A 1000 ML), BALÕES FUNDO REDONDO/CHATO (50 A 500 ML), ERLNMEYER (50 - 500 ML), PROVETAS (10 - 500 ML), BALÕES VOLUMÉTRICOS (50, 500 ML E 1000 ML), PELO MENOS 98 INJETORES COM TAMPA PARA VIALS, PELO MENOS 200 TUBOS FALCON, TUBOS DE ENSAIO E AFINS; CESTO COM TAMPA PARA LAVAGEM DE TUBOS; CESTO COM TAMPA PARA LAVAGEM DE FUNIS, BÉQUERES, VIDRARIAS DE PESCOÇO LARGO, ESPÁTULAS, TAMPAS E AFINS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO INCLUSOS; MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL E CARTA DE REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 15

LOTE 15 - ITEM 01: BROCA - TIPO: HELICOIDAL ; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIAMETRO CORTE: 7/8 POLEGADA; COMPRIMENTO: 110 CM; CORTE: PERFURACAO DE SOLO; ESSE KIT PODE SER ADAPTADO A DIVERSAS FURADEIRAS ELÉTRICAS OU A COMBUSTÃO, PROPORCIONADO UMA AMOSTRAGEM DE ALTA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: 01 BROCA HELICOIDAL 7/8" X 0-60CM (880MM TOTAL); 01 BASE DE COLETA 7/8"; 01 BALDE COLETOR 7/8"; 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE 7/8". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.

LOTE 16

LOTE 16 - ITEM 01: ESPECTROFOTÔMETRO - TIPO: FAIXA VISÍVEL E UV; FAIXA: 190-1100NM; ESPECTROFOTÔMETRO PARA FAIXA VISÍVEL E UV; SISTEMA DUPLO FEIXE COM LEITURA SIMULTÂNEA DE AMOSTRA E REFERÊNCIA NO COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS (UMA POSIÇÃO PARA REFERÊNCIA E UMA POSIÇÃO PARA A AMOSTRA); FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE XENÔNIO DE LONGA DURAÇÃO (3 ANOS DE GARANTIA); FAIXA DO ESPECTRO: 190-1100NM; EXATIDÃO DE COMPRIMENTO DE ONDA: ± 0.8 NM (190 A 1100NM); DETECTORES: DOIS FOTODIODOS DE SILÍCIO; LARGURA DE BANDA SPECTRAL: 1 NM; RESOLUCAO > 1.6 (RAZÃO PICO / VALE COM SOLUÇÃO DE TOLUENO EM HEXANO); EXATIDÃO FOTOMÉTRICA 0.5 A: ± 0.004A; 1A: ± 0.006A; 2A: ± 0.010A; (440 NM); FILTROS DE DENSIDADE NEUTRA); RÚIDO 0A: <0.00015 A; 1A: <0.00050 A; 2A: <0.00080 A; (260 NM, RMS); MODOS DE VARREDURA NO EIXO DAS ORDENADAS: ABSORBÂNCIA, % TRANSMITÂNCIA, % REFLECTÂNCIA, KUBELKA-MUNK, LOG (1/R), LOG (ABS), ABS*FATOR, INTENSIDADE; VELOCIDADE DE VARREDURA VARIÁVEL DE PELO MENOS 1 A 6000 NM/MIN; FAIXA FOTOMÉTRICA > 3,5 ABS; LUZ ESPÚRIA KCL 198 NM < 1% T; NAI 220 NM < 0,05% T; NANO2 340 NM < 0.05% T. ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V, 50/60 HZ; USB PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA; 01 SUPORTE PARA CUBETAS DE ATÉ 10 MM DE CAMINHO ÓPTICO (POSIÇÃO DA AMOSTRA); 01 SUPORTE PARA CUBETAS DE ATÉ 100 MM DE CAMINHO ÓPTICO (POSIÇÃO DA REFERÊNCIA); 01 SIPPER COM PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO DE SOLUÇÃO PARA CELA DE FLUXO INSTALADA NO COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS, COM BOMBA PERISTÁLTICA COM AJUSTE DE VELOCIDADE PARA PREENCHIMENTO E LAVAGEM E 01 CUBETA DE FLUXO FABRICADA EM QUARTZO COM CAMINHO ÓPTICO DE 10MM. 01 PROGRAMA PARA CONTROLE E AQUISIÇÃO DE DADOS DO INSTRUMENTO ATRAVÉS DE COMPUTADOR; 08 CUBETAS EM QUARTZO, COM CAMINHO ÓPTICO DE 10MM E VOLUME 3,5ML COM TAMPA DE TEFLON; 08 CUBETAS EM VIDRO COM CAMINHO ÓPTICO DE 10MM E VOLUME 3,5ML COM TAMPA DE TEFLON; 01 MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 24" OU MAIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL E CARTA DE REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE.

LOTE 17

LOTE 17 - ITEM 01: TRADO PARA AMOSTRA INDEFORMADA (KIT) - MATERIA-PRIMA: EM CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: COM 50MM DE DIÂMETRO, 51MM ALTURA E VOLUME 100CM³; COMPOSIÇÃO (1): 1 COLETOR C/CAPACIDADE P/UM CILINDRO C/CABO 15CM; COMPOSIÇÃO (2): 02 HASTES PROLONGADORAS 40CM, 01 BATEDOR DE 10CM; COMPOSIÇÃO (3): 01 CABO EXTRATOR, 01 MARRETA DE FERRO; COMPOSIÇÃO (4): 20 CILINDROS DE INOX: 50MM X 53MM OU 50MM X 26,5MM; COMPOSIÇÃO (5): 2 CHAVES BOCA 16MM, 1 ESPATULA FINA, 1 ESTOJO LONA; EQUIPAMENTO P/ COLETA DE AMOSTRAS EM CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 50 MM DE DIÂMETRO, 51MM DE ALTURA E VOLUME DE 100CM³, OU, 50MM DE DIÂMETRO, 26,5MM DE ALTURA COM VOLUME DE 50CM³ PARA ANÁLISES FÍSICAS DOSOLO, COMO DENSIDADES, POROSIDADES, CURVAS DE RETENÇÃO. O KIT É COMPOSTO DE: 01 COLETOR COM CAPACIDADE PARA UM CILINDRO COM CABO DE 15 CM, 02 HASTES PROLONGADORAS DE 40 CM, 01 BATEDOR COM 10 CM DE COMPRIMENTO, 01 CABO EXTRATOR, 01 MARRETA DE FERRO, 20 CILINDROS DE INOX: 50 MM X 53 MM OU 50 MM X 26,5 MM, 02 CHAVES COM BOCA 16MM, 01 ESPATULA FINA E 01 ESTOJO DE LONA RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.

LOTE 17 - ITEM 02: TRADO - TIPO: HOLANDES, TIPO 3; MATERIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL; DIÂMETRO: 20CM X 3 POLEGADAS; ACESSÓRIOS: 01 CACAMBA, 02 HASTES PROLONGADORAS, 01 CABO; ACESSÓRIOS: 01 CACAMBA, 02 HASTES PROLONGADORAS, 01 CABO, 02 CHAVESFIXAS 19MM, 01 ESTOJO DE LONA RESISTENTE E O MANUAL DE INSTRUÇÕES. TRADO COM CACAMBA DE 20 CM E DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS, COLETAS DE 20 EM 20UTILIZADO PARA FERTILIDADE E PEDOLOGIA. CONFECIONADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.

LOTE 17 - ITEM 03: TRADO - TIPO: TRADO CILÍNDRICO E IPT 4 POLEGADA; MATERIA-PRIMA: AÇO 1010; DIÂMETRO: 3/4 DE POLEGADA; ACESSÓRIOS: LÂMINAS SAE 1045 COM LUVAS 3/4; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.

LOTE 17 - ITEM 04: TRADO - TIPO: HELICOIDAL; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; DIÂMETRO: 3/4 POLEGADA; ACESSÓRIOS: HASTES, CABOS E CHAVES; KIT TRADO HELICOIDAL 3/4 DE POLEGADA. (HASTE 40 CM) DESM. 01 BROCA DIÂMETRO 3/4" E 20 CM + 02 HASTES 40 CM + 01 CABO + 2 CHAVES FIXAS 19MM +01 ESTOJO EM LONA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.

LOTE 17 - ITEM 05: ANEL P/AMOSTRADOR (TRADO) COLETA INDEFORMADA SOLO - MATERIA-PRIMA: INOX; DIMENSÃO: 50 X 53 MM;

LOTE 18

LOTE 18 - ITEM 01: SISTEMA: ÁGUA PURA (TIPO 3) E ULTRAPURA (TIPO 1) A PARTIR DA ÁGUA DE REDE; TELA INTERATIVA COM INFORMAÇÕES DO SISTEMA (DADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA: CONDUTIVIDADE, TOC, TEMPERATURA, TAXA DE DISTRIBUIÇÃO, NÍVEL DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, GESTÃO DE CONSUMÍVEIS BASEADA EM TAXA DE FLUXO E DETECÇÃO DE PRESSÃO, TEMPO DE USO), DEVE ATENDER ESPECIFICAÇÕES ISO 3696 ASTM, IEC 61010-1: 2010 E EN 61326-21: 2013; GABINETE ÚNICO: PRÉ-FILTRO DE CARVÃO ATIVADO SINTÉTICO, POLIFOSFATO E MEMBRANA DE POLIESTIRENO (0,5 MÍCROON), COM SENSOR MAGNÉTICO PARA RASTREABILIDADE; CARTUCHO DE POLIMENTO: PRESENTE E COM SENSOR MAGNÉTICO PARA RASTREABILIDADE; LÂMPADA ULTRAVIOLETA: BAIXA PRESSÃO DE VAPOR DE MERCÚRIO (185 e 254 NM); A QUALIDADE DA ÁGUA TIPO3 DEVE SER MANTIDA POR ESTERILIZAÇÃO UV E FILTRAÇÃO DE VENTILAÇÃO PARA MINIMIZAR A RECONTAMINAÇÃO DE CO₂, COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS, BACTÉRIAS E PARTÍCULAS. CONTROLES E CONDUTIVÍMETROS: MONITORAÇÃO DA ÁGUA DE ENTRADA E DA ÁGUA PURA COM FATOR DE CORREÇÃO DA TEMPERATURA; DISPLAY DIGITAL: RETRO-ILUMINADO COM MENU DE PROGRAMAÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS, RESUMO DE OPERAÇÃO COM ALARME, TELA GRÁFICA E INTERATIVA; FUNÇÃO DE SANIFICAÇÃO AUTOMÁTICA: PRESENTE PARA MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA; RESISTIVÍMETRO: ALTA PRECISÃO (0,01 CM –1) CONFORME NORMA ASTM D1125-95; SISTEMA DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA: PRESENTE, PARA PREVENIR ERROS E CONSUMO EXCESSIVO DO EQUIPAMENTO; RASTREABILIDADE: TOTAL; INDICADOR DE TOC: POR FOTOXIDAÇÃO (1 E 999 PPB); OSMOSE REVERSA: PURIFICAÇÃO COM TAXA DE REJEIÇÃO DE ÍONS DE ATÉ 99% PARA MELHORA NA EXPECTATIVA DE VIDA DOS FILTROS FINAIS. POLIAMIDA PRODUÇÃO DE 8 L/H; CARACTERÍSTICAS DA ÁGUA TIPO 1: RESISTIVIDADE A 25 C° : 18,2 MEGAOHM.CM; NÍVEL DE TOC, VALOR TÍPICO: MENOR QUE 5 PPB; BACTÉRIAS: MENOR QUE 1 UFC/ML; PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 30L/HR DA ÁGUA DO TIPO III E DE ÁGUA TIPO I ULTRAPURA 2,0 L/MIN OU 120 LITROS /HORA; INTERFACE RJ45 PARA CONEXÃO A IMPRESSORA OU COMPUTADOR OU SEMELHANTE; PLATAFORMA ETHERNET; DIMENSÕES APROXIMADAS 500 MM DE ALTURA, 330 MM DE LARGURA E 485 MM DE PROFUNDIDADE; ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V 60HZ; RUÍDO: INFERIOR A 50DB A 1M DE DISTÂNCIA; ACOMPANHA: CONSUMÍVEIS PARA 3 TROCAS PROGRAMADAS (RÉ-FILTROS, ULTRA-FILTROS, FILTROS DE PROFUNDIDADE, MEMBRANAS OSMOSE REVERSA, LÂMPADAS ULTRAVIOLETA, FILTROS DE PONTO DE USO, FILTROS DE AR DO TANQUE, PACOTES DE HIGIENIZAÇÃO); DISPENSADOR EXTERNO DA ÁGUA TIPO 1 (TUBO DE 1,20 M) COM FILTRO EXTERNO FINAL EM POLIETERSULFONA (0,22 MÍCROONS); PRESSURIZADOR EXTERNO COM AJUSTE DE FLUXO AUTOMÁTICO (2 BAR); PASTILHAS PARA SANIFICAÇÃO DE MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, CAIXA COM 12 UNIDADES; DOIS DISPENSADORES DE ÁGUA TIPO 1 E TIPO 3 INDEPENDENTES: TAXAS DE DISPENSA MÍNIMA DE > 2 L / MIN COM UMA DISPONIBILIDADE DE > 120 LITROS. O DISPENSER REMOTO DE A ÁGUA TIPO 1 DEVE APRESENTAR OS NÍVEIS DE RESISTIVIDADE EM TEMPO REAL E CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), DEVE INCLUIR PELO MENOS UM FILTRO DE 0,2 MM PARA REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E 0,1MM PARA REMOÇÃO DE PARTÍCULAS PARA CADA DISPENSADOR. DEVE POSSUIR AINDA ALTURA REGULÁVEL, DISTÂNCIA: 2.9 METROS, FLUXO VARIÁVEL E PERMITE MOVIMENTOS DO BRAÇO PARA CIMA, PARA BAIXO E PARA OS LADOS; RECIRCULAÇÃO AUTOMÁTICA; RESERVATÓRIO: 30 LITROS FEITO EM POLIETILENO. TIPO CILÍNDRICO COM SENSOR DE NÍVEL ELETRÔNICO GRADUADO E COM FILTRO HIDROFÓBICO COM MEMBRANA DE 0,65 MICROM; MÓDULO PRÉ-TRATAMENTO COM RESERVATÓRIO INTEGRADO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO COMPLETO EM ATÉ 6 ESTÁGIOS DE CONDUTIVIDADE, PRESSÃO E VAZÃO DE ENTRADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO; INSTALAÇÃO NO LOCAL POR TÉCNICO ESPECIALIZADO CUSTEADO PELO FORNECEDOR; MANUAL DE INSTRUÇÃO PREFERENCIALMENTE EM PORTUGUÊS DO BRASIL.

2. DOS LOTES:**2.1 DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O processo será realizado mediante Pregão Eletrônico, sendo executado em 18 (dezoito) lotes, conforme divisão detalhada no Item anterior, devido à natureza distinta dos objetos, visando atender o § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93, que determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

2.2 LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O Lote 18 será destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do **Decreto Estadual nº 47.437/2018**.

A participação poderá ser (I) exclusiva a ME e EPP; (II) aberta a todos os licitantes; (III) ou com alguns dos lotes reservados às ME e EPP.

I. Exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

II. Aberta a todos os licitantes: nos casos em que o valor total estimado do lote for maior do que R\$80.000,00, ou nas exceções à regra.

III. Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível, e caso o valor total estimado da licitação seja maior do que R\$80.000,00, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar percentual de até 25% do objeto para a contratação de ME e EPP, conforme estabelecido no art.48, III, da LC nº 123/2006.

Nesse caso, poderá ser reservado lote para a participação exclusiva de ME e EPP. Esse lote poderá ser composto conforme regras definidas no art. 11, §2º do Decreto nº 47.437/2018. A reserva cota de até 25% deve ocorrer quando não houver item de contratação com valor menor do que R\$ 80.000,00 (e a base de cálculo para a reserva de cota é o valor total do certame (art. 11, § 1º do Decreto 47.437/2018). Segundo o TCE/MG, Denúncia 951.873, “Quando se trata de licitação para aquisição de bens de natureza divisível e o valor total superar o limite disposto no art. 48, I, da LC n. 123/06 (...), deverá ser reservada cota de até 25% do objeto para a contratação de ME e EPP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos de laboratório de solos é necessária para atender as exigências pedagógicas que envolvem o ensino e a aprendizagem dos cursos de graduação em Engenharia Agrônoma, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Geografia, Tecnologia em produção sucroalcooleira da UEMG da Unidade Frutal, dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Química, Tecnologia em Agronegócio, Tecnologia em Gestão Ambiental e Produção Sucroalcooleira da UEMG da Unidades de Ituiutaba e também dos cursos de graduação de Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenharia Civil e Engenharia de Produção da UEMG da Unidade Passos.

Os equipamentos são requisitos imprescindíveis para compor os laboratórios de ensino, os quais serão utilizados nas aulas experimentais das disciplinas da área de solos que constam nos Projetos Pedagógicos de Curso da Engenharia Agrônoma da UEMG das Unidades Frutal, Ituiutaba e Passos, assim como como outras disciplinas que se utilizam de dados de solos para suas práticas como: Geologia e Mineralogia; Gênese e Física do Solo; Levantamento e Classificação de Solos; Fertilidade do Solo; Nutrição Mineral de Plantas; Aduos e Corretivos; Manejo e Conservação do Solo e da Água; Mecanização Agrícola e; Irrigação e Drenagem.

O compromisso com a qualidade da atividade de pesquisa e a consolidação e instalação de cursos de Pós-graduação lato e/ou stricto exige a adequação e modernização da infraestrutura de pesquisa na UEMG. Ressalta-se que o Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais - CEE/MG, por meio da Resolução CEE/MG Nº 469/2019, considera os laboratórios e os equipamentos disponíveis nos processos de avaliação dos cursos de graduação, sendo a infraestrutura das Unidades Acadêmicas um item constantemente questionado pelas Comissões de Avaliação. Dentre os questionamentos encontrados nos relatórios das Comissões, que contribuem para a diminuição dos conceitos dos cursos de graduação, estão: ausência de laboratórios para atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão e ausência de equipamentos adequados e/ou necessários para os processos de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência contribuirá para as avaliações dos cursos de Engenharia Agrônoma das Unidades Acadêmica de Frutal, Ituiutaba e Passos, proporcionando, também, uma maior aprendizagem para os estudantes e, por consequência, a elevação das notas nas avaliações do CEE/MG e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE. Salienta-se que a aquisição dos equipamentos permitirá a ampliação da infraestrutura do laboratório nas Unidades Acadêmicas, atendendo ao proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMG. Ademais, informa-se, também, que a UEMG, ainda em 2021, deverá solicitar o seu recredenciamento junto ao CEE/MG. O processo de recredenciamento da Instituição é também regulamentado pela Resolução CEE/MG Nº 469/2019, sendo a infraestrutura de toda a Universidade um item de análise para a avaliação. Para o recredenciamento da UEMG, os laboratórios de formação geral e de formação profissional e seus respectivos equipamentos e materiais permanentes são avaliados por comissão específica.

É válido dizer que cada equipamento solicitado possui uma aplicação na área de ciência do solo:

O medidor de bancada multiparâmetro poupa tempo, espaço e dinheiro, combinando todas as medições comuns feitas em laboratório como ph, orp, condutividade, tds, salinidade, resistividade e temperatura, em um único aparelho inteligente.

O analisador de umidade tem como principal aplicação rotineira a determinação precisa do teor de umidade e de sólidos totais ou líquidos, pelo método preciso da pesagem e aquecimento homogêneo. Pode ser aplicado em ampla variedade de amostras, orgânicas e inorgânicas, variando desde amostras de sementes até solos.

O agitador magnético com aquecimento é um equipamento utilizado em diferentes rotinas laboratoriais pois permite simular e/ou monitorar um ambiente ideal para diferentes tipos de amostras.

A chapa aquecedora é um equipamento que possui diversas utilidades, sendo indispensável em aplicações laboratoriais e outros segmentos que necessitam de um aquecimento uniforme de substâncias.

Banho-maria para laboratório, é um equipamento aplicado em análises que necessitem de amostras aquecidas. Este aparelho para laboratório promove o aquecimento de amostras que não podem ser colocadas diretamente no fogo - sejam elas sólidas ou líquidas - de forma gradual e homogênea.

Agitador do tipo wagner é o mais recomendado para a realização da dispersão física das partículas do solo. Sua utilização permite o choque das partículas a partir de uma agitação vigorosa em rotações de 360° com velocidade controlável, promovendo assim a separação das frações areia, silte e argila de um solo. A análise granulométrica é fundamental para inúmeras práticas envolvendo a ciência do solo, como: Classificação, recomendação de calagem, adubação, controle de erosão, manejo e gênese.

Agitador do tipo yoder permite a separação de agregados do solo, sendo é importante para o entendimento da estabilidade e grau de desenvolvimento das unidades estruturais de um solo. A partir da utilização deste equipamento é possível se chegar ao diâmetro médio geométrico e ponderado dos agregados, facilitando o entendimento sobre processos erosivos, de gênese e evolução dos solos.

Mesa agitadora orbital promove agitação padrão, orbital e homogênea em 176 Erlenmeyers de 125ml ou copos plásticos para extração de elementos contidos em amostras de solos.

Os cachimbos para solos são utilizados para medição de volumes durante a realização de análises de fertilidade dos solos para determinação de elementos químicos de interesse agrônomo e afins.

O analisador elementar ou multielementar (CHNS-Cl) trata-se de um equipamento confiável e econômico, ambientalmente correto, utilizado para avaliar a pureza e a composição química dos compostos, e que pode ser utilizada em uma ampla faixa de diferentes tipos de amostras, incluindo substâncias sólidas, líquidas, voláteis e viscosas. Conhecer a composição dos elementos orgânicos também ajuda os analistas a determinar a estrutura da substância da amostra. É um equipamento fundamental pois supre a impossibilidade de outras técnicas analíticas de analisar carbono, nitrogênio e cloro.

A carta de cores para solo é um material utilizado para padronizar as descrições de cores do solo. O código Munsell é internacionalmente adotado para registrar as diferentes matizes do solo e é de uso obrigatório nas descrições morfológicas, trabalhos de levantamento e classificação de solos.

O consolidômetro automático é um equipamento para determinar a capacidade de suporte de carga do solo e assim prever problemas de compactação, planejar atividades agrícolas em função da umidade do solo e identificar usos e manejo do solo mais degradantes. Essencial para as atividades de pesquisa dos discentes, dos alunos bolsistas de iniciação científica e em aulas práticas para os alunos da graduação.

Extrator de pressão de Richards é usado na determinação da curva característica de água do solo. De posse deste resultado é possível se tomar diversas decisões com relação ao uso racional do solo, importantes para as diversas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Podendo se adotar um maior controle de irrigação das áreas, economizando água e energia. Pode-se ainda identificar usos e manejo do solo mais degradantes.

O fotômetro de chama é um equipamento para analisar a devida dosagem de alguns elementos específicos contidos em amostras, o Sódio (Na) e Potássio (K), e ainda, pode abranger o de Cálcio (Ca) e Lítio (Li). Essa observação se dá por meio das cores que cada elemento químico é capaz de emitir quando em contato com a chama, que é lida pelo detector. Fundamental para o funcionamento de um laboratório de análise de solo.

O desumidificador é um aparelho utilizado para retirar a umidade do ar, especialmente se esta subir acima dos 60%, nível a partir do qual é considerada elevada. Trata-se de um equipamento bastante importante para permitir a secagem de amostras de solos em ambientes fechados.

Parafusadeira/Furadeira de Impacto é um equipamento para ser utilizado em conjunto com o item Kit broca rosca sem fim, amostra de solo que é um equipamento para coleta indeformada de solo

As peneiras granulométricas são equipamentos utilizados durante os ensaios de granulometria e aulas práticas das disciplinas relacionadas aos solos e geologia, para separar amostras pelo seu diâmetro.

O penetrômetro digital georreferenciado é um equipamento para identificar camadas compactadas do solo e assim subsidiar tomadas de decisão para o manejo do mesmo. Essencial para as atividades de pesquisa dos discentes, dos alunos bolsistas de iniciação científica e em aulas práticas para os alunos da graduação.

O moinho do tipo martelo cria ótimas condições para os processos subsequentes de análises de solo. Os moinhos são de extrema importância para a atividade moagem em si, garantindo a uniformidade do material analisado.

O moinho de facas para laboratório é um equipamento utilizado para a moagem de amostras secas, que são reduzidas para se obter uma análise mais detalhada. O moinho é muito utilizado em universidades, análise ambiental, indústrias e outros. Isso devido ao seu alto desempenho, que favorece a análise de amostras.

A estufa com circulação de ar forçada é um equipamento utilizado para a realização de testes que necessitem de um controle severo da temperatura, homogeneidade da câmara e também da troca constante do ar, que é executada por meio de aeradores situados na parte inferior e superior do gabinete. Sua principal função é realizar a secagem de vidrarias e materiais, podendo também ser utilizada para esterilização e para amostras de solo que necessitam de secagem em ambientes fechados.

O dispensador de líquidos é um equipamento muito utilizado em laboratórios que tem como função ser utilizado para transferência de líquidos. Possuem diversas funcionalidades para que possam atender da melhor maneira possível as necessidades de seus usuários.

A bureta digital é um equipamento para laboratório utilizado para realizar medições precisas na análise de volumes. Tem a função de adicionar, de forma regular e sistemática, pequenos volumes de solução, muito utilizada em titulações. Muito importante para a rotina de um laboratório de solos.

A autoclave para laboratório tem por finalidade esterilizar materiais através do vapor sob pressão. Este equipamento, para o laboratório de solos, é utilizado em situações onde o solo ou substrato precisa estar livre de microrganismos ou que necessitem de utensílios esterilizados.

A lavadora/secadora de vidrarias para laboratórios de análises de elementos traço é usada universalmente em laboratórios para a remoção de resíduos orgânicos e inorgânicos e a contaminação causada pelos vidros de laboratório e material laboratorial reutilizável. A limpeza de vidros e materiais reutilizáveis de laboratório totalmente livre de resíduos é uma condição importante para a aplicação bem-sucedida de um produto de limpeza em laboratórios de análise, de síntese e de cultura celular.

O kit broca rosca sem fim é um equipamento para coleta deformada de solo em diversas profundidades, essencial para as atividades de pesquisa dos discentes, dos alunos bolsistas de iniciação científica e em aulas práticas para os alunos da graduação. De posse desta coleta, é possível realizar diversas análises químicas, físicas e biológicas do solo que interferem diretamente na produtividade e na conservação do solo, contribuindo assim para uma agricultura mais sustentável.

O espectrofotômetro UV-Vis é um equipamento básico de ensino e pesquisa das instituições de ensino superior que possuem cursos de Química, Biologia, Física, bioquímica ou áreas afins. Este equipamento permite análise química de moléculas a partir da medição da absorção e transmissão de luz que passa através da amostra. Além da pesquisa, os estudantes terão contato com esse tipo de equipamento através de disciplinas obrigatórias. Este tipo de experiência faz com que o discente tenha conhecimento tecnológico para atuação diferenciada no mercado de trabalho em diferentes áreas. O equipamento irá permitir uma maior interação entre pesquisadores, estudantes de iniciação científica e futuros estudantes de pós-graduação. O compromisso com a qualidade da atividade de pesquisa e a consolidação e instalação de cursos de Pós-graduação lato e/ou stricto exige a adequação e modernização da infraestrutura de pesquisa na UEMG.

O sistema de purificação de água é usado no caso de pesquisas e análises em geral, nos quais estão envolvidos elementos e compostos presentes ao nível de ppb (partes por bilhão) na água e outros materiais. Os métodos analíticos usados em pesquisa biológica são frequentemente sensíveis a vários contaminantes, particularmente metais pesados, matéria orgânica dissolvida e microrganismos. A análise de metais requer água isenta dos elementos a serem determinados, purificada, preferencialmente, através de um sistema que inclua a deionização.

O trado para amostra indeformada é um equipamento para coleta indeformada de solo em diversas profundidades, essencial para as atividades de pesquisa dos discentes, dos alunos bolsistas de iniciação científica e em aulas práticas para os alunos da graduação.

Os trados permitem a coleta do solo mais fácil e rápida. Além disso, ele permite a retirada da amostra na profundidade correta e da mesma quantidade de terra de todos os pontos amostrados.

Anéis para coleta indeformada de solo em amostrador tipo Uhlán em diversas profundidades são essenciais para as atividades de pesquisa dos discentes, dos alunos bolsistas de iniciação científica e em aulas práticas para os alunos da graduação. De posse desta coleta, é possível realizar diversas análises químicas, físicas e biológicas do solo.

Além do uso nas disciplinas dos cursos, os equipamentos abrem possibilidade para o desenvolvimento de pesquisa em diversas áreas e projetos de extensão, principalmente visando atender a Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 - Art. 4º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que os equipamentos a serem adquiridos são de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência são equipamentos e materiais amplamente difundidos no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Item 01 do Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de venda anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.2. Lotes 01; 06; 07; 11; 12; 13 - Atestados comprobatórios da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do objeto apresentado no Anexo I - Termo de Referência;

6.3. Se o quantitativo referente a 50% (cinquenta) por cento do item for menor que 01 (uma) unidade, fica dispensada a apresentação de Atestado para o item específico.

6.4. Os atestados deverão conter:

6.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.4.2. Local e data de emissão.

6.4.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.4.4. Período da execução da atividade.

6.5. Para atendimento do quantitativo indicado no subitem 6.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.6. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

7.2. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.3. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos equipamentos, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial assinada, contendo especificações técnicas do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.5. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os documentos com as especificações técnicas do(s) equipamentos(s) ofertado(s) para o respectivo lote serão analisados pela área técnica competente.

7.7. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 Da amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 90 (noventa) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.1.1 A entrega será feita por unidade acadêmica, com datas de emissão da Autorização de Fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades acadêmicas previstas.

9.2 Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 - Os materiais deverão ser entregues seguindo as quantidades para cada unidade conforme detalhamento no item 01 deste Termo de Referência, de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00. No momento de envio da Autorização de Fornecimento, serão informados os contatos dos responsáveis em cada unidade acadêmica.

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	TELEFONE	MASP
UNIDADE DE FRUTAL	Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436	Nome: Wisley Moreira Farias Email: wisley.farias@uemg.br	(34) 3423-2700	14563126
UNIDADE DE ITUIUTABA	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n, Ituiutaba - MG, CEP: 38302-192	Nome: Douglas Siqueira Freitas Email: douglas.freitas@uemg.br Nome: Henrique Amorim Machado Email: henrique.machado@uemg.br	(34) 3271-9900	14865117 14872402
UNIDADE DE PASSOS	Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte - Passos/MG CEP 37900-106	Nome: Bruno Silva Pires Email: bruno.pires@uemg.br	(35) 3529-6000	1386117-4

9.3 Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2.O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3.O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Universidade do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a entrega do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.1.2 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

10.1.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.1.6. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.

10.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.3 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

Para os Lotes 01, 03, 05, 06, 07, 14 e 16, serão celebrados contratos. Nesse caso, o instrumento contratual terá validade de 12 (doze) meses, conforme Minuta de Contrato - Anexo IV do Edital.

Para os demais Lotes, o instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento.

O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2 Será designada como fiscal a servidora Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, MASP 1286116-7.

12.3 Serão indicados como equipe de apoio ao fiscal, do processo de compras servidores e/ou professores nas respectivas unidades acadêmicas onde ocorrerão as entregas dos equipamentos.

12.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.8.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 23.751, de 30/12/2020:

2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.30.07.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.30.13.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.30.22.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.3.3.90.30.24.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.04.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.09.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.10.0.10.1

2351.12.364.021.4065.0001.4.4.90.52.12.0.10.1

14. DAS GARANTIAS

14.1 Garantia financeira da execução:

Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso parte do equipamento apresente falhas de funcionamento, a parte deverá ser substituída por outra completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia.

Em caso de problemas técnicos, e o mesmo não possa ser resolvido através da Central de Relacionamento, uma Assistência Técnica deverá ser acionada para realizar a manutenção técnica no local de instalação do produto, ou a empresa retirando o equipamento e devolvendo o mesmo com o problema devidamente corrigido. Este atendimento será sem qualquer custo adicional.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**16.1 Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, locais, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- 16.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega nos locais de destino e aceitação pelas pessoas designadas pelo CONTRATANTE.
- 16.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.15. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;
- 16.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da UEMG, inerentes ao objeto do presente processo.
- 16.1.17. Todos os equipamentos devem conter o manual de instruções;
- 16.1.18. Garantir que exista assistência técnica permanente no Brasil;
- 16.1.20. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 16.1.21. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

16.2 Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)¹¹, tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**WISLEY MOREIRA FARIAS**

Unidade Acadêmica de Frutal / MASP 14563126

DOUGLAS SIQUEIRA FREITAS

Unidade Acadêmica de Ituiutaba / MASP 14865117

HENRIQUE AMORIM MACHADO

Unidade Acadêmica de Ituiutaba / MASP 14872402

BRUNO SILVA PIRES

Unidade Acadêmica de Passos / MASP 1386117-4

De acordo:

Leandro de Souza Pinheiro

Diretor da Unidade Acadêmica de FRUTAL

Patrícia Alves Cardoso

Diretora da Unidade Acadêmica de ITUIUTABA

Hipólito Ferreira Paulino Neto

Diretor da Unidade Acadêmica de PASSOS

Aprovação

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2351053 40/2021 (preenchida em papel timbrado da proponente)										
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA				PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
Nome empresarial										
CNPJ										
Endereço										
Telefone/Fax										
Nome do Representante Legal										
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal						
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE XX										
DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - VALORES UNITÁRIOS:										
LOTE	EQUIPAMENTO	CODIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
XXX										
Valor Unitário					Quantidade	Valor Total				
					COM ICMS					
					R\$			R\$		
					SEM ICMS					
Valor Total do Lote:					R\$		R\$			
Demais informações relativas ao complemento da especificação dos equipamentos , encontram-se disponíveis no Anexo I.										
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.										
Condições de pagamento				Conforme minuta do contrato						
Prazo de Validade da Proposta				(mínimo sessenta dias)						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.										
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.										
Data e local.										
Assinatura do Representante Legal da Empresa										

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAISE E A [INSERIR NOME DA EMPRESA]:

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG**, com sede à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Serra Verde, CEP 31.630-901, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Lavinia Rosa Rodrigues, Carteira de Identidade n.º M-435.669, CPF n.º 156.345.156-53 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr.(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 2351053 00040/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **Equipamentos e Materiais para Laboratório de Solos, para as** unidades acadêmicas - UEMG - de Frutal, Ituiutaba e Passos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 2351053 000040/2021, ao Termo de Referência (Anexo I do Edital) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação: (Adequar ao lote específico)

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CODIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**2.1 Prazo de Entrega:**

- 2.1.1 Até 90 (noventa) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 2.1.2. A entrega será feita por unidade acadêmica, com datas de emissão da Autorização de Fornecimento estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 2.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades acadêmicas previstas.

2.2 Do Local e Horário de Entrega: (Adequar ao lote específico)

- 2.2.1 - Os materiais deverão ser entregues seguindo as quantidades para cada unidade conforme detalhamento no item 01 do Termo de Referência, de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00. No momento de envio da Autorização de Fornecimento, serão informados os contatos dos responsáveis em cada unidade acadêmica.

UNIDADE ACADÊMICA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	TELEFONE	MASP
UNIDADE DE FRUTAL	Av. Escócia, 1001 - Cidade das Águas, Frutal - MG, 38202-436	Nome: Wisley Moreira Farias Email: wisley.farias@uemg.br	(34) 3423-2700	14563126
UNIDADE DE ITUIUTABA	Rua Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n, Ituiutaba - MG, CEP: 38302-192	Nome: Douglas Siqueira Freitas Email: douglas.freitas@uemg.br Nome: Henrique Amorim Machado Email: henrique.machado@uemg.br	(34) 3271-9900	14865117 14872402
UNIDADE DE PASSOS	Av. Juca Stockler, 1130, Bairro Belo Horizonte - Passos/MG CEP 37900-106	Nome: Bruno Silva Pires Email: bruno.pires@uemg.br	(35) 3529-6000	1386117-4

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1 Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O valor total da aquisição é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), **conforme quadro abaixo:**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: **(Adequar ao lote específico)**

2351.12.364.021.4065.0001.x.x.90.xx.xx.0.10.1

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2 A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.1.6. Deverá ser gerada uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.

6.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1 O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3 Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução para o presente contrato

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2 Será designada como fiscal o servidor Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, MASP 1286116-7.

9.3. Serão indicados como equipe de apoio ao fiscal, do processo de compras servidores e/ou professores nas respectivas unidades acadêmicas onde ocorrerão as entregas dos equipamentos.

9.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.8.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Da Contratada:

10.1.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, locais, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.

10.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega nos locais de destino e aceitação pelas pessoas designadas pelo CONTRATANTE.

10.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

10.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

10.1.15. Fornecer os equipamentos respeitando fielmente todos os itens descritos na proposta e no edital;

10.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração da UEMG, inerentes ao objeto do presente processo.

10.1.17. Todos os equipamentos listado acima devem conter o manual de instruções;

10.1.18. Garantir que exista assistência técnica permanente no Brasil;

10.1.20. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

10.1.21. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da Contratada, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

10.2 Da Contratante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.6. Conceder prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
- 11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 11.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
- 11.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
- 11.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- 11.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 11.2.5 “prática obstrutiva” significa:
- 11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência por escrito;
- 13.1.2. multa de até:
- 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.
- 13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 17/11/2021, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitor(a)**, em 18/11/2021, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38096795** e o código CRC **238B5CCE**.